



MENSAGEM Nº 095/2022

Imbituba, 06 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor
Elísio Sgrott
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos SEAD, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI

/2022.

Anexo à Mensagem nº 095, de 06 de dezembro de 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder à desafetação e realizar a doação do seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo Municipal de Trânsito, sendo este:

Um veículo marca Fiat/Strada Freedom, cabine dupla 1.3, cor Branca, ano de fabricação/modelo 2022/2023, chassi nº 9BD281B9JPYX87577, Renavam nº 1327779274, placa RYG4C87 Patrimônio nº 43499.

Parágrafo único. A doação do bem descrito na presente lei destina-se à execução de atividades de interesse público.

Art. 2º A celebração do Termo de Doação, destina-se à execução de ações e atividades da Polícia Civil de Imbituba.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação do referido bem móvel ao Patrimônio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de dezembro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C280-56F7-D0E0-BB8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 06/12/2022 16:47:35 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/C280-56F7-D0E0-BB8A>